



PREFEITO MUNICIPAL

Samuca Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Marcus Vinícius Convençal

COORDENADORA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Alexsandra da Silva Fernandes - SMMA

**COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**

Alexsandra da Silva Fernandes - SMMA

DIGITAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTE (CAPA)

Alexsandra da Silva Fernandes - SMMA

AUTORES DA ELABORAÇÃO DO PLANO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Alexsandra da Silva Fernandes

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Liz de Fátima Folco de Castro

Yasmin Arbex Ribeiro

3. GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

Faustino Carlos Soares

4. GABINETE DO PREFEITO

Isabella Nunes de Souza

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Janaína da Soledad Rodrigues

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Wagner Jardim Chaves

7. GUARDA MUNICIPAL

Cláudio Marlos Duarte

8. ONG SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS

Igor Reis Moreira Mathias

9. INSTITUTO PLANETA DOS ANIMAIS

Mônica Ferreira Torres

10. ONG VIRA LATA

Liz Guimarães

Quênia Fernanda Braga Esteves

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
EIXO 1 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL	7
EIXO 2 – DIREITOS E PROTEÇÃO	8
EIXO 3 – CULTURAL	11
EIXO 4 – CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSSES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	11
EIXO 5 – REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA	13
EIXO 6 – ESPAÇOS DE ADOÇÃO “FAMÍLIA ANIMAL”	14
EIXO 7 – REGULAMENTAR O COMÉRCIO IRREGULAR DE ANIMAIS	15
EIXO 8 – ZOOLOGICO MUNICIPAL	16
EIXO 9 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	18
EIXO 10 – GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL	19
EIXO 11 – CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	20
EIXO 12 – PROJETOS E PROGRAMAS EM PROL DOS ANIMAIS	21
EIXO 13 – ARCABOUÇO INSTITUCIONAL	26
EIXO 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
EIXO 15 – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	27
EIXO 16 – PROCESSO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	28

INTRODUÇÃO:

Este plano tem por finalidade traçar o planejamento da Política Pública de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Volta Redonda visando a promoção, proteção e defesa dos direitos dos animais, contendo as principais diretrizes e eixos, que deverão direcionar a implementação dessa política de assistência aos animais num período de 10 (dez) anos (de 2021 a 2030). Portanto, todos os eixos, metas e ações nele contida terão vigência até 2030.

Em 2017, o Município de Volta Redonda regulamentou através do Decreto nº 14.802, de 30 de novembro de 2017, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, em razão dos compromissos assumidos através do Plano de Governo para gestão de 2017-2020, no que tange a proteção e defesa dos animais, a fim de desenvolver medidas de proteção dos animais e auxiliar na definição das políticas públicas a serem seguidas no setor, inclusive dentre as atribuições do CMPDA, está a de promover a integração do conselho com entidades ligadas a organismos de proteção de animais localizadas ou que atuem no Município, visando auxiliar a criação e consecução do Plano Municipal de Defesa dos Animais, bem como, fixar as diretrizes e opinar sobre a Política Municipal de Proteção à Vida Animal.

Desde a regulamentação do CMPDA em 2017, foram realizadas duas Conferências de Proteção e Defesa dos Animais com a participação popular, sendo uma em 10 de outubro de 2017 e a outra em 30 de outubro de 2019, aonde todos os munícipes foram convidados para participar presencialmente para elaboração de propostas de políticas públicas para os animais, contribuindo com a metodologia do Diagnóstico Rápido Participativo – DRP para a construção do PMPDA.

Por meio do Decreto nº 15.843, de 24 de outubro de 2019 foi criado o Grupo de Trabalho, sendo posteriormente alterado pelo Decreto nº 16.110 de abril de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, para a elaboração do Plano Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - PMPDA, a fim de alinhar essa política pública com os membros indicados pelo Governo Municipal e os membros indicados pelo CMPDA e, através do referido Decreto foram nomeados seus integrantes.

Após a criação do Grupo de Trabalho citado acima, foram realizadas quatro reuniões presenciais, em que os integrantes do grupo elaboraram um diagnóstico da situação vivenciada na questão de bem estar animal da cidade, levantaram os aspectos positivos e negativos internos da SMMA e apresentaram as ameaças e oportunidades existentes na sociedade para a implantação da respectiva política pública identificando a priorização dentre elas.

Muitas etapas se sucederam desde então, abrangendo os conhecimentos dos membros para o desenvolvimento dos direitos dos animais no Brasil. Por ser este o primeiro PMPDA do Município de Volta Redonda, havia necessidade de se ter um planejamento de trabalho conjunto com o CMPDA para sua construção, a fim de obter o primeiro diagnóstico municipal, através dos pilares da proteção animal, baseando-se em quatro etapas: Diagnóstico; Planejamento; Elaboração de documento preliminar com a consequente validação pelo Grupo de Trabalho e, por fim, a Construção da versão final. Na etapa do diagnóstico foram realizadas duas oficinas temáticas, cuja metodologia utilizada foi a do DRP, que consistiu na construção coletiva de mapeamento institucional, matriz de fraquezas/oportunidades, fortalezas/ameaças e matriz de resultado.

O Grupo de Trabalho iniciou as atividades, elencando as ações feitas pelos representantes que compunham o referido grupo, acerca do que cada um faz pelos animais no Município. Dessa forma, pode-se ter sistematizado na construção do PMPDA todos os projetos e ações que já são executados atualmente, a fim de saber do corpo técnico da Gestão Pública as maiores dificuldades para que possam se tornar projetos permanentes e com excelência. Devido a significativa participação das Organizações Não Governamentais – ONG's, foi possível apurar dados e propostas relevantes que culminaram na construção de algumas das ações, projetos e programas do plano, que ora é apresentado.

Todo material apurado foi sistematizado através da metodologia “matrizes lógicas”, onde estão definidos os problemas centrais, as causas, as soluções e as metas, sendo construídas com a técnica da “Árvore dos Sonhos”, norteando os indicadores de resultado, a fim de definir quais serão as ações e projetos para 10 (dez) anos propriamente dito, os responsáveis, os prazos de cumprimento, de onde se tirará os recursos para tais projetos e ações, além de explicitar os envolvidos em cada atividade.

A partir desse diagnóstico os participantes concluíram que a política de bem-estar animal é uma política pública de natureza ambiental, passando a discutir a existência, a finalidade e a estruturação mínima para o funcionamento da unidade gestora. Assim, o Grupo de Trabalho definiu pela necessidade de implementar a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal na estrutura organizacional da SMMA, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.689/2020, no artigo 11, tendo como objetivo o planejamento, coordenação, desenvolvimento, articulação, implementação, gerenciamento, controle e execução das ações voltadas à efetivação das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar dos animais, mediante interlocução e parcerias com outros órgãos e secretarias do Poder Executivo Municipal (saúde, ação comunitária, cultura, comunicação, educação, fazenda, EPD, etc.); com outros órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal; a sociedade civil; organizações não governamentais; universidades; etc.

Pelos vários desafios intrínsecos no processo de elaboração e execução de um Plano de Política Pública como este, que tem duração de 10 (dez) anos, a seguir será listada todas as metas e ações (projetos/programas), que servirão de base textual para que a população possa tomar ciência em Audiência Pública do 1º Plano Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Volta Redonda.

Com a participação social, transparência, excelência em gestão, diálogo e eficiência se constrói uma política pública sólida e uma cidade com mais respeito à vida e bem-estar para os animais.

EIXO 1 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Este eixo aborda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no âmbito das normas do Ministério da Educação, de capacitar os educadores da rede pública municipal para difusão de políticas públicas de proteção e bem-estar animal, abordando temas de alta relevância para a proteção animal, como: adoção, posse responsável, tráfico de animais silvestres, dentre outros temas.

Em Volta Redonda há o Plano Municipal de Educação, porém este não prevê a referida temática, logo, essas demandas devem ser inseridas e efetivadas, sendo estas amparadas pelas diretrizes do CMPDA e pela Lei Municipal nº 5.689/2020 (Aliança Animal), no seu artigo 16.

As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública a ser realizada possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 1.1: Elaborar e Implantar Programa de Educação Ambiental em Bem-Estar Animal.

Ação 1.1.1: Incluir o tema Bem-Estar Animal na Educação Ambiental transversal da Educação Básica, em parceria com a SMMA.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 1.1.2: Formar multiplicadores (Agente Mirim de Proteção Animal) no âmbito da educação informal e capacitação dos educadores da rede pública para a difusão da política de proteção aos animais.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 1.1.3: Sensibilizar lideranças comunitárias, através da rede de ensino municipal.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 1.1.4: Inserir os temas sobre Guarda Responsável e Zoonoses em disciplinas transversais nas escolas municipais.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 1.1.5: Elaborar e implantar projetos e campanhas de educação ambiental sobre bem-estar animal e guarda responsável de animais, em todos os níveis do processo educativo, em caráter formal e não formal.

- Prazo para implementação 2023 e de vigência 2030.

Meta 1.2: Criar espaços de discussão com atividades lúdicas que abordem temas sobre proteção e bem-estar animal, como: adoção, posse responsável, tráfico de animais silvestres, etc.

Ação 1.2.1: Criar uma cartilha de atividades lúdicas que auxilie responsáveis a trabalhar sentimentos de respeito e cuidado aos animais.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 1.2.2: Criar cartilha informativa sobre como e onde denunciar crimes de maus tratos aos animais.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 2 – DIREITOS E PROTEÇÃO

Este eixo aborda as necessidades de Direitos e Proteção voltadas para os animais do Município.

Em Volta Redonda muitas demandas já foram efetivadas e outras estão sendo cumpridas, sendo estas amparadas pelas diretrizes do CMPDA e pelas Leis Municipais nº 4.438/2008, nº 4.924/2013 e nº 5.689/2020. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nesta construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública a ser realizada possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 2.1: Garantir que a população seja alcançada por todas as informações quanto às legislações de proteção animal, bem como, das operações da SMMA no combate ao crime contra os animais.

Ação 2.1.1: Disponibilizar no site da prefeitura todas as legislações municipais de proteção animal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.1.2: Dar publicidade e disponibilizar nas redes sociais da prefeitura as operações da SMMA no combate ao comércio ilegal e/ou irregular e de maus tratos de animais.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Meta 2.2: Garantir a participação popular e ampliar o acesso à informação da população referente à Política de Proteção e Bem-Estar dos Animais, criando em parceria com o CMPDA ou por iniciativa deste, formas de identificação e engajamento, para que os cidadãos participem das conferências bienais, seminários, palestras, feiras/espços de adoção, e dos mecanismos de informação.

Ação 2.2.1: Realizar, periodicamente, eventos voltados a promover a proteção, segurança e bem-estar animal, como: seminários, palestras, feiras/espços de adoção, dentre outros que possam vir a ser criados, promovidos pela SMMA, ficando desde já instituído o Projeto Municipal “Espço de Adoção – Família Animal”.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.2.2: Realizar anualmente um seminário de participação social sobre Política de Proteção e Bem-Estar Animal.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 2.2.3: Realizar bienalmente conferência de Proteção e Bem-Estar Animal com a participação social.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2029.

Ação 2.2.4: Criar campanhas educativas e mecanismos informativos e de transparência como cartazes, folders, rede social, site, rádios, televisão, jornais, mídias digitais, “banners”, “outdoors” e “busdoors” que aborde os direitos dos animais, posse responsável, bem-estar animal, maus tratos, dentre outros temas.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.2.5: Desenvolver e publicizar vídeos institucionais lúdicos para a população sobre Proteção e Bem-Estar Animal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.2.6: Desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda responsável de animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.2.7: Implantar campanha educativa que vise a educação da guarda responsável, reprima os maus tratos e estimule a adoção de animais domésticos, bem como, o desestímulo à adoção de animais silvestres como animais de estimação (pets).

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.2.8: Ofertar cursos na área de Meio Ambiente, com enfoque na questão do bem-estar animal e posse responsável, através de instituições conveniadas.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Meta 2.3: Garantir atendimento médico veterinário a animais em situação de risco.

Ação 2.3.1: Criar o “Sistema de Atendimento a Animais em Situação de Risco” para os animais errantes do município (atropelados, doentes, em situação de perigo iminente, presos em locais de difícil acesso, em trabalho de parto sem assistência, e outras situações) em trabalho conjunto com associações e entidades de proteção animal, bem como, outras organizações governamentais e não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Meta 2.4: Garantir o cumprimento da legislação vigente sobre o tema Proteção e Bem-Estar Animal.

Ação 2.4.1: Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através do arcabouço legal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.4.2: Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização para a comercialização e o trânsito de animais na cidade, em ações planejadas com a iniciativa pública, privada, instituições organizadas e profissionais das diferentes áreas.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.4.3: Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, a fim de garantir o bem-estar e segurança dos animais, bem como, que os caninos e felinos comercializados estejam microchipados.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 2.4.4: Estruturar a vigilância e fiscalização ambiental, por intermédio do grupamento ambiental da Guarda Municipal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.4.5: Coordenar ações de aperfeiçoamento da Legislação Municipal de Proteção Animal, ouvindo o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.4.6: Capacitar educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, do contingente da Guarda Municipal Ambiental, dos agentes municipais de fiscalização e saúde para a difusão da política de proteção aos animais e para atuação no âmbito de suas competências.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 2.4.7: Inserir o tema Proteção e Bem-Estar Animal nos programas atuais do Município de Volta Redonda.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Meta 2.5: Desenvolver uma estrutura para atender e gerenciar as atividades de monitoramento, proteção e controle ambiental voltados aos animais.

Ação 2.5.1: Criar o Sistema de Identificação Animal - SIA, através de informações que serão organizadas em um banco de dados até 2022.

Ação 2.5.2: Criar e manter o cadastro municipal de entidades credenciadas para implantação do microchip.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.5.3: Criar programas para recuperação do cidadão que pratica o crime de maus tratos com a possibilidade de prestação de serviços comunitários em comum acordo com o Poder Judiciário, em caso de condenação.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 2.5.4: Estabelecer critérios técnicos e operacionais para a fiscalização das ações determinadas nas políticas de proteção e defesa animal no município.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 2.5.5: Formalizar convênios com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV/RJ), com as Clínicas Veterinárias, entidades de proteção de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para o desenvolvimento de ações diversas em consonância com a Política Pública de Proteção e Defesa dos Animais.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 2.5.6: Viabilizar e Implementar programa de castração itinerante.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 3 – CULTURAL

Este eixo aborda as necessidades da política cultural voltada para os animais do município.

Em Volta Redonda há o Plano de Política Cultural aprovado e em implementação no município, porém este não prevê a referida temática de proteção e bem-estar animal, logo, essas demandas devem ser inseridas e efetivadas, sendo estas amparadas pelas diretrizes do CMPDA e pela Lei Municipal nº 5.689/2020 (Aliança animal), no seu artigo 14. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 3.1: Promover eventos e ações culturais voltados ao tema da proteção e Bem-Estar dos animais, em parceria com a SMMA.

Ação 3.1.1: Viabilizar estruturas organizacionais, recursos financeiros e humanos, para as ações culturais voltadas ao tema da proteção e bem-estar dos animais.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 3.1.2: Inserir o tema da Proteção e Bem-Estar dos Animais nos eventos culturais do município, observando as legislações vigentes.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 3.1.3: Submeter os eventos que envolvam a utilização de imagens, comercialização ou utilização de animais, à aprovação prévia da SMMA e CMPDA.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 3.1.4: Implementar campanha educativa que vise à educação da guarda responsável reprima os maus tratos e estimule a adoção de animais domésticos, bem como o desestímulo à adoção de animais silvestres como animais de estimação (pets).

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 3.1.5: Inserir o tema Proteção e Bem-Estar Animal nas campanhas publicitárias anuais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 4 – CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Este eixo aborda as necessidades de implementação e manutenção de Programa de castração itinerante e de políticas de controle populacional, por meio de ações de castração massiva e sistemática, como função de saúde pública. Esse controle é exercido por meio da castração/esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, de forma gratuita. Em Volta Redonda esse controle populacional e de zoonoses de animais é feito pelo CCZ – Centro de Controle de Zoonoses, órgão vinculado a SMS – Secretaria Municipal de Saúde, entretanto demonstra-se insuficiente em relação a demanda de animais existente no Município, vez que o número de castração de animais é rapidamente superada

pelo número de reposição, dada a dinâmica populacional da espécie, ou seja, o alto potencial de reprodução e mobilidade dos animais. É notório que os animais abandonados e errantes multiplicam-se consideravelmente em nossa cidade, gerando uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, a começar pelo agravamento de fatores de risco à saúde da população e de animais por meio da transmissão de zoonoses, tais como raiva, leptospirose, leishmaniose, esporotricose, etc., logo, essas demandas estão amparadas pelas diretrizes do CMPDA e pelas Leis Municipais nº 4.108/2005 e nº 5.689/2020 (Aliança animal), nos seus artigos 11 e 12. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe Coordenadora.

Meta 4.1: Implementar atividades de monitoramento de zoonoses, agravos e situações de risco à saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Controle de Zoonoses.

Ação 4.1.1: Criar projetos de educação informal, voltados para a população.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 4.1.2: Difundir as principais zoonoses, medidas de controle e manejo animal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 4.1.3: Fazer campanha educativa na mídia.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 4.1.4: Capacitar as equipes de saúde, para identificar sintomas da Síndrome de Diógenes e buscar meios para o seu tratamento.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 4.1.5: Buscar meios e recursos para ampliar a capacidade de atendimento aos serviços de esterilização de animais, sempre associados com atividades de educação para a guarda responsável, vez que a esterilização caracteriza o controle populacional e de zoonoses dos animais, como função de saúde pública.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 4.1.6: Manter convênios com organizações não governamentais e grupos de proteção animal para atendimento de esterilização de animais.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 4.1.7: Criar programa de educação em áreas de risco à saúde.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 4.1.8: Monitorar zoonoses de relevância epidemiológica.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 4.1.9: Promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem dos problemas relacionados à saúde animal e zoonoses.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 4.1.10: Viabilizar recursos financeiros no âmbito do sistema de atendimento a animais com zoonoses, incluindo a possibilidade da realização de convênios, parcerias e contratos com associações e entidades de proteção animal, bem como outras organizações governamentais e não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Meta 4.2: Elaborar e desenvolver projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais, para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna doméstica na cidade, entre outras.

Ação 4.2.1: Desenvolver pesquisas e/ou parcerias para realizar um mapa situacional acerca das áreas ou motivações em Volta Redonda ao risco de abandono e de doenças zoonóticas.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

EIXO 5 – REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Este eixo aborda as necessidades de implementação do SIA – Sistema de Identificação Animal, através de informações que serão organizadas em um banco de dados, para registro/cadastramento, monitoramento, proteção, controle populacional e identificação eletrônica, através de microchips os animais domésticos do município, de forma gratuita, que se encontram abandonados e/ou errantes, que forem resgatados por protetores de animais e ONG's de proteção animal conveniadas com a SMMA, animais vítimas de maus tratos e de acumuladores de animais, fiscalizados pela SMMA, bem como, os comercializados, os considerados bravios e os utilizados para trabalho, esses as custas do proprietário ou responsável pelo animal, a fim de evitar o abandono de animais e de educar a população em relação a posse responsável de animais. Essas demandas estão amparadas pelas diretrizes do CMPDA e pela Lei Municipal nº 5.689/2020, nos artigos 20 a 29. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 5.1: Elaborar e implantar Programa de Registro, cadastramento e identificação eletrônica, de forma gratuita, através da implantação de microchips em caninos e felinos abandonados e/ou errantes, que forem resgatados por protetores de animais e ONG's de proteção animal conveniadas com a SMMA. Animais vítimas de maus tratos e de acumuladores de animais, fiscalizados pela SMMA, bem como, os comercializados, os considerados bravios e os utilizados para trabalho, esses, os custos dos Microchips, serão de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal.

Ação 5.1.1: Criar e manter um sistema de identificação e cadastramento de animais abandonados e errantes do Município que estejam sob a guarda de protetores de animais e ONG's de proteção animal.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 5.1.2: Microchipar gratuitamente os animais atendidos pelo CCZ ou qualquer outro órgão, secretarias ou programa do Município.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 5.1.3: Criar e manter o cadastro municipal de entidades credenciadas para implantação do microchip.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 5.1.4: Fiscalizar agropecuárias, pet shops, criadores de animais e afins para que cumpram a exigência legal de microchipar os animais comercializados.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 5.1.5: Cumprir as exigências legais estabelecidas nos artigos 20 a 29 da Lei Municipal nº 5.689/2020, no que tange ao registro e identificação eletrônica de caninos e felinos.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 5.1.6: Cadastrar os protetores de animais e ONG's de proteção animal junto a SMMA e recadastrá-los anualmente.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 5.1.7: Promover campanhas de estímulo ao registro voluntário de animais domésticos.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 5.1.8: Realizar campanhas volantes de registro e microchipagem, podendo ocorrer nas campanhas de mutirão de castração e no CCZ.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 5.1.9: Disponibilizar para fiscalização ambiental os equipamentos de leitura dos microchips.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

EIXO 6 – ESPAÇOS DE ADOÇÃO “FAMÍLIA ANIMAL”

Este eixo aborda as necessidades fomentar ações para adoção responsável de animais. Em Volta Redonda temos o Projeto “Espaço de Adoção – Família Animal” criado pela SMMA voltado a promover a educação ambiental e guarda responsável de animais do município, que acontecem uma vez a cada mês, entretanto, em virtude da demanda de animais resgatados por protetores de animais e ONG's de proteção animal, faz-se necessário intensificar os eventos para que haja maior número de adoções de animais. Essa atividade esta amparada pelas diretrizes do CMPDA e pelas Leis Municipais nº 4.924/2013, artigo 37 e nº 5.689/2020, artigo 9º, IX. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 6.1: Intensificar eventos destinados a adoção de animais, educação ambiental e guarda responsável, em parceria com os protetores de animais e ONG's de proteção animal deste Município.

Ação 6.1.1: Criar o cadastro de protetores de animais e ONG's de proteção animal junto a SMMA, para realização de Espaços de Adoção no formato “Família Animal”, no município.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 6.1.2: Capacitar os protetores de animais e ONG's de proteção animal, a fim de intensificar os espaços de adoção, em conformidade com as exigências legais vigentes e com a autorização da SMMA, podendo o evento ser por iniciativa da ONG ou do Grupo de Proteção, ou ainda, no formato "Família Animal", com a utilização dos equipamentos e aparatos da SMMA, quando esses, forem certificados pela SMMA.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 6.1.3: Recadastrar anualmente os protetores de animais e ONG's de proteção animal junto a SMMA.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 6.1.4: Exigir certificação dos protetores de animais e/ou ONG's de proteção animal quando utilizarem o espaço de adoção "Família Animal" e autorização legal junto a SMMA, para realização de espaços de adoção, por iniciativa própria, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.924/2013, artigo 37.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 6.1.5: Realizar mensalmente Espaços de Adoção no formato "Família Animal", voltados à adoção de animais, em parceria com os protetores de animais e ONG's de proteção animal.

- Prazo de vigência até 2030.

Ação 6.1.6: Cumprir as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.924/13 e nº 5.689/2020, no que tange a realização de eventos para adoção de animais no município.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 7 – REGULAMENTAR O COMÉRCIO IRREGULAR DE ANIMAIS

Este eixo aborda as necessidades de regulamentação e autorização do comércio de animais com restrições as espécies que causam impacto ambiental, como potencial invasor, instituindo a necessidade de controle reprodutivo e de combate aos maus tratos aos animais. Essa ação está amparada pelas diretrizes do CMPDA - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal e pelas Leis Municipais nº 1.415/1976, nº 4.438/2008, nº 4.924/2013, nº 5.114/2014, nº 5.689/2020, e outras leis vigentes pertinentes a fiscalizações ambientais e de bem-estar animal. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 7.1: Fiscalizar o comércio de animais no Município, em parceria com a SMF – Secretaria Municipal de Fazenda, que atuará dentro das suas atribuições legais.

Ação 7.1.1: Estabelecer a regulamentação dos critérios mínimos aceitáveis para atividade comercial, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.415/1976, nº 4.438/2008, nº 5.114/2014, nº 4.924/2013, nº 5.689/2020, e outras leis vigentes pertinentes a fiscalizações ambientais, atuando cada Secretaria dentro das suas atribuições legais.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 7.1.2: Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização para a comercialização, além dos previstos nas Leis Municipais nº 1.415/1976, nº 4.438/2008, nº 4.924/2013, nº 5.114/2014, nº 5.689/2020, e outras leis vigentes pertinentes a fiscalizações ambientais e o trânsito de animais na cidade, em ações planejadas com a iniciativa pública, privada, instituições organizadas e profissionais das diferentes áreas.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 7.1.3: Dar suporte às ações do Programa Aliança Animal, sempre que solicitado para o desenvolvimento de ações previamente planejadas e acordadas entre os envolvidos.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 7.1.4: Realizar fiscalização e controle sobre os criadores com finalidade econômica e estabelecimentos comerciais e não comerciais, onde ocorra a venda e/ou exibição de animais, no que tange ao alvará de licença para funcionamento e o exercício da atividade, bem como recolhimento das taxas devidas junto ao órgão municipal competente.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 7.1.5: Condicionar a emissão de alvará de localização e funcionamento de criadouros ou estabelecimentos de exibição de animais, bem como, pet shops e agropecuárias, a realização de inspeção técnica pelo (s) fiscal (is) de Atividades Econômicas e Sociais, juntamente com um membro da SMMA, podendo ainda, estar acompanhado de membros da Vigilância Sanitária e/ou Ambiental, para vistoria e emissão de relatório, a fim de comprovar o cumprimento das normas e técnicas legais que disponha sobre o tema nas legislações vigentes.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 8 – ZOOLOGICO MUNICIPAL

Este eixo aborda a necessidade de atualizar o viés do Zoológico Municipal. Para tanto, faz-se necessário mudar o olhar da população em relação a ele. Alterando a visão de local de diversão e entretenimento, para local de conscientização, educação e preservação ambiental. Essa ação está amparada pelas diretrizes do CMPDA. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 8.1: Atualizar o viés do Zoológico Municipal.

Ação 8.1.1: Criar o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS) para executar a triagem e atendimento dos casos de resgate, com a aplicação de verba oriunda do pagamento de multas, termo de ajustamento de conduta (TACs) e outros de origem ambiental do governo Estadual e/ou Federal, para manutenção do espaço, ficando a cargo do Zoológico, a responsabilidade pela educação ambiental e conservação dos animais, e assim reduzindo os riscos pela aproximação de animais de vida livre com os animais do plantel do Zoológico.

- Prazo para implementação 2023 e de vigência 2030.

Ação 8.1.2: Criar dispositivo legal onde toda renda oriunda de estabelecimentos comerciais dentro do zoológico, sejam convertidas para um fundo de manutenção do próprio zoológico.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 8.1.3: Proibir quaisquer eventos e/ou atividades recreativas no zoológico.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 8.1.4: Realizar ações educativas, com a finalidade de informar e conscientizar a população da alteração do viés do zoológico.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 8.1.5: Proibir as visitas meramente recreativas das Escolas Municipais, condicionando a um passeio guiado por profissional habilitado, com enfoque em educação ambiental.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 8.1.6: Criar perfil do Zoológico nas redes sociais para dar publicidade ao trabalho de conscientização, educação e preservação ambiental do Zoológico.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 8.1.7: Criar o programa “Empresa amiga do Zoo” ou outro semelhante, onde pessoas físicas e jurídicas possam apadrinhar animais, fazendo doações mensais, para auxiliar na manutenção destes.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 8.1.8: Manter convênios entre as instituições de ensino superior e prefeitura.

- Prazo de vigência 2030.

Ação 8.1.9: Estabelecer legalmente a provisão de cargo de no mínimo 02 (dois) médicos veterinários para o Zoológico, de modo que um possa suprir o outro em casos de férias, plantões e/ou outros motivos de ausência.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 8.1.0: Ampliar e condicionar a fiscalização dos níveis de ruídos em eventos realizados nas proximidades do Zoológico Municipal, a fim de observar o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 4.438/2008, artigo 133, tomando as medidas administrativas cabíveis.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.



EIXO 9 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Este eixo aborda as necessidades de intensificar as ações fiscais ambientais em relação ao crime de maus tratos aos animais neste Município. Em Volta Redonda, muitas demandas já foram efetivadas e outras estão sendo cumpridas, entretanto demonstra-se insuficiente em relação à demanda de ocorrências registradas nos canais oficiais do Município, sendo estas amparadas pelas diretrizes do CMPDA – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal e pelas Leis Municipais nº 4.438/2008, nº 4.924/2013, e nº 5.689/2020 e outras pertinentes a

fiscalizações ambientais. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 9.1: Intensificar a fiscalização ambiental de ocorrências registradas neste Município, a fim de garantir a proteção e bem-estar dos animais.

Ação 9.1.1: Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através de arcabouço legal específico e/ou fazendo-se cumprir a legislação vigente sobre o tema.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 9.1.2: Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, a fim de garantir o bem-estar e segurança dos animais, bem como que os caninos e felinos comercializados estejam microchipados.

- Prazo de vigência até 2030.

Ação 9.1.3: Estruturar a vigilância e fiscalização ambiental nos casos de maus tratos, para a tomada de medidas administrativas e representação junto às esferas judiciais, quando necessário.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 9.1.4: Estruturar a vigilância e fiscalização ambiental, por intermédio do grupamento ambiental da guarda municipal.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 9.1.5: Estabelecer critérios técnicos e operacionais para a fiscalização das ações determinadas nas políticas de proteção e defesa animal neste Município.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 9.1.6: Realizar concurso público para veterinário, fiscal e guardas ambientais, a fim de estruturar o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 9.1.7: Disponibilizar para fiscalização ambiental os equipamentos de leitura dos microchips.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

EIXO 10 – GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL

Este eixo aborda as necessidades de criação e regulamentação do Grupamento Ambiental da Guarda Municipal - GAGM, por meio de Decreto Municipal, dos agentes alocados pela Guarda Municipal - GM para SMMA, com finalidade de controle, fiscalização e proteção do patrimônio ecológico ambiental, bem como, maus tratos aos animais, caça e pesca irregulares, comércio e cativeiro irregular, assim como, quaisquer atividades potencialmente causadora de danos ao meio ambiente, conforme Lei Municipal nº 4.438/2008 e demais ações decorrentes do poder de polícia administrativa, inclusive, para prender em flagrante delito aquele que praticar crimes ambientais, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário, conforme disposto nas legislações federal, estadual e

municipal que tratam de crimes ambientais. As atividades da GAGM tem se tornado indispensável às inúmeras atribuições e à salvaguarda de situações de cunho especializado dentre as diferentes competências da SMMA, tais como: fiscalização, vigilância e combate às atividades de comércio ilegal e/ou irregular, sob a orientação técnica e funcional da SMMA, sendo estas amparadas pelas diretrizes do CMPDA – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 10.1: Criar e regulamentar o GAGM do efetivo alocado pela GM para SMMA, por meio de Decreto Municipal, tendo como atribuições ação fiscalizadora e expedição de autos administrativos no desempenho da atividade de polícia administrativa, em especial, os serviços de proteção ambiental, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.438/2008 e demais leis vigentes de crimes ambientais, sob a orientação técnica e funcional da SMMA.

Ação 10.1.1: Criar e regulamentar por Decreto Municipal o GAGM.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 10.1.2: Definir as tarefas e missões capazes de atender à finalidade de proteção animal e bem-estar animal, em todas as formas que se apresentem necessárias à atuação do GAGM.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 10.1.3: Realizar permanente aperfeiçoamento e capacitação dos agentes do GAGM, bem como, aumentar o efetivo para melhor atender as demandas dos munícipes, uma vez que atuam em todas as frentes de trabalho da SMMA, no âmbito das fiscalizações, quer por meio de curso de especializados, quer por treinamentos práticos ou outros.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 11 – CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO

Este eixo aborda as necessidades de capacitar o contingente da Secretaria Extraordinária de Segurança Pública- SESP, da Guarda Municipal - GM, e outros órgãos e secretarias envolvidas, a fim de que possam trabalhar em conjunto com os fiscais da SMMA nas ações fiscalizatórias de comércio ilegal e/ou irregular e no combate ao crime de maus tratos aos animais no Município. Em Volta Redonda muitas demandas já foram efetivadas e outras estão sendo cumpridas, entretanto demonstra-se insuficiente em relação à demanda de ocorrências registradas nos canais oficiais da prefeitura, sendo estas amparadas pelas diretrizes do CMPDA e pelas Leis Municipais nº 1.415/1976, nº 4.438/2008, nº 4.924/2013, nº 5.114/2014, nº 5.689/2020 e demais legislações ambientais vigentes. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 11.1: Capacitar através da Escola de Gestão, os funcionários da Administração Direta e Indireta da PMVR, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.689/2020 e demais legislações ambientais vigentes, de acordo com as suas atribuições para combater o crime de maus tratos aos animais e o comércio ilegal e/ou irregular de animais, em

conjunto com a fiscalização da SMMA, a fim de garantir a proteção, segurança e bem estar dos animais.

Ação 11.1.1: Realizar, periodicamente, através da Escola Gestão cursos de capacitação para os agentes e demais funcionários da Administração Direta e Indireta da PMVR, a fim de que possam atuar no âmbito de suas competências dando suporte aos fiscais da SMMA, a ser ministrado pela Coordenação de Proteção e Bem-Estar Animal da SMMA e/ou membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal, quando assim solicitado pela SMMA.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 11.1.2: Realizar, periodicamente, eventos voltados a promover a proteção e segurança dos animais, como palestras, simpósios, seminários, espaços de adoção, dentre outros que possam vir a ser criados e promovidos pela SMMA.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 11.1.3: Estabelecer critérios técnicos e operacionais em conjunto com a SMMA, para a fiscalização das ações determinadas nas políticas de proteção e defesa animal no Município.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 11.1.4: Realizar operações fiscais em conjunto com a SMMA, quando solicitados, sob a coordenação do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal da SMMA.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

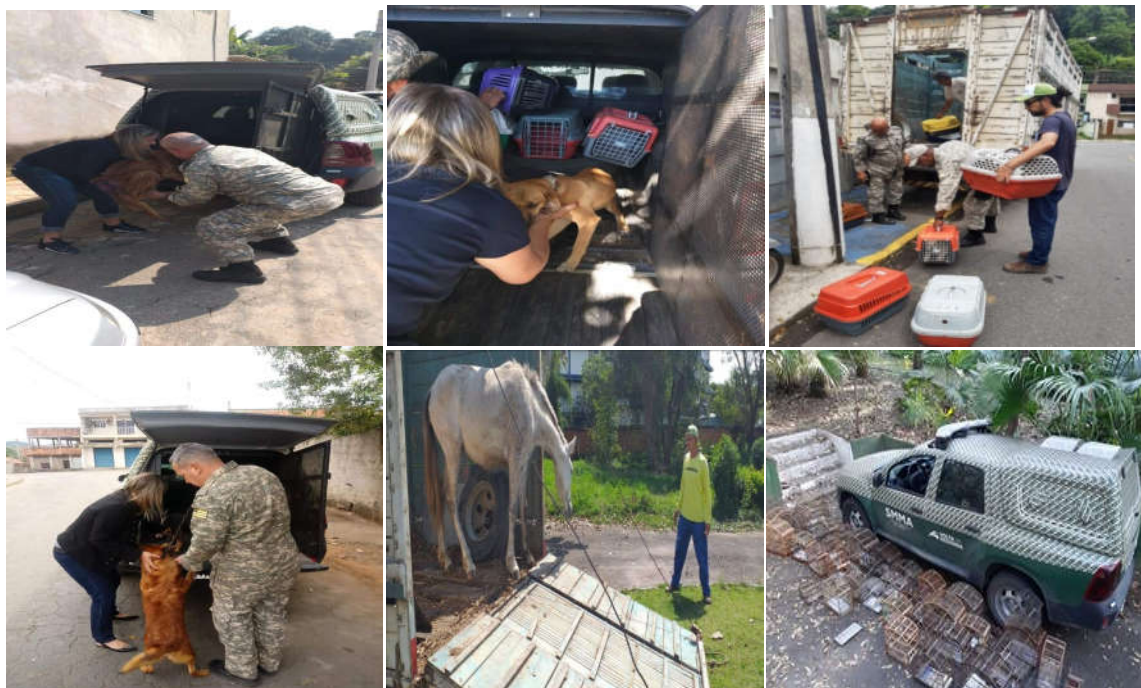
EIXO 12 – PROJETOS E PROGRAMAS EM PROL DOS ANIMAIS

Este eixo aborda as necessidades de criar projetos e programas em prol dos animais, ONG's e protetores de animais do Município. Em Volta Redonda, muitas ações já foram efetivadas e outras estão sendo cumpridas, entretanto, sempre há novos projetos e programas a serem criados, a fim de melhorar o atendimento das denúncias de maus tratos registradas nos canais oficiais da prefeitura e, conseqüentemente, proporcionar melhor qualidade de vida para os animais, sendo estas amparadas pelas diretrizes do CMPDA e pelas Leis Municipais nº 4.438/2008, nº 4.924/2013, e nº 5.689/2020. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 12.1: Manter, elaborar e desenvolver novos projetos e programas para melhor atender as demandas de maus tratos aos animais.

Ação 12.1.1: Manter o projeto “Liberdade Animal” que atua na apreensão de animais fiscalizados vítimas de maus tratos.

- Prazo de vigência até 2030.



Ação 12.1.2: Manter o projeto “Resgate Animal” que atua no resgate de animais silvestres vítimas de maus tratos e/ou abandonado.
- Prazo de vigência até 2030.



Ação 12.1.3: Manter o projeto “SOS Animal” que atua na assistência a atendimentos veterinários e manutenção de animais em depósito junto ao CCZ ou outro depositante cadastrado junto SMMA.
- Prazo de vigência até 2030.



Ação 12.1.4: Manter o projeto “Quem Cuida Castra” que atua na facilitação junto ao CCZ da castração de animais de acumuladores, de colônias, fiscalizados e doados pela SMMA.

- Prazo de vigência até 2030.



Ação 12.1.5: Manter o projeto “RES” que atua no resgate, esterilização e soltura de animais errantes, comunitários ou de colônias, juntamente com o apoio de protetores de animais ou guardião (ões) do (s) animal (is).

- Prazo de vigência até 2030.



Ação 12.1.6: Manter o projeto espaço de adoção “Família Animal” que atua na disponibilização pela SMMA do espaço de adoção para os animais resgatados por ONG’s, protetores de animais e de contribuintes, facilitando a adoção desses animais em conformidade com a legislação vigente.

- Prazo de vigência até 2030.



Ação 12.1.7: Manter o projeto o “Guardião” que confia a fiéis depositários, cadastrados junto a SMMA, a guarda de animais apreendidos até a decisão judicial.

- Prazo de vigência até 2030.

Ação 12.1.8: Manter o projeto “Lares de Amor” que contabiliza o total de animais que tiveram novo lar em razão de doação ou depósito pela SMMA.

- Prazo de vigência até 2030.

Ação 12.1.9: Manter o projeto “Educação pela Guarda Responsável” para que o infrator fiscalizado, seja intimado a se adequar no prazo de 05 dias, tendo como obrigação o comparecimento à SMMA para ser orientado pela Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal, sobre a legislação de proteção e bem estar de animais domésticos.

- Prazo de vigência até 2030.



Ação 12.1.10: Manter as campanhas publicitárias e educativas sobre temas que envolvam animais e criar o programa de calendário anual de eventos e campanhas publicitárias.

- Prazo de vigência até 2030.





Ação 12.1.11: Criar o programa “Castramóvel” para realização de mutirões de castração em bairros da periferia do Município na unidade móvel, sob a coordenação da SMMA.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 13 – ARCABOUÇO INSTITUCIONAL

Este eixo aborda as necessidades do fortalecimento da Política Pública para os animais no quesito da institucionalidade neste Município, sendo esta amparada pelas diretrizes do CMPDA e pela Lei Municipal nº 5.689/2020, artigo 11. As solicitações aqui presentes vieram das ONG’s de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 13.1: Implementação da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal (CPBEAN) na estrutura organizacional da SMMA.

Ação 13.1.1: Implementar e estruturar a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal, constituído por um coordenador com comprovada experiência na área, um veterinário, dois fiscais (de preferência com formação em medicina veterinária) dois guardas ambientais e veículo adaptado as necessidades do programa.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 13.1.2: Realizar concurso público para veterinário, fiscal e guardas ambientais, a fim de estruturar o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 13.1.3: Adquirir veículo adaptado às necessidades da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este eixo aborda as necessidades de haver orçamento público garantido para a política pública dos animais neste Município, sendo esta amparada pelas diretrizes do CMPDA. As solicitações aqui presentes vieram das ONG’s de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

Meta 14.1: Criação de uma rubrica específica, a fim de definir dotação orçamentária para custeio dos programas, projetos e ações da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal no ano corrente.

Ação 14.1.1: Definir dotação orçamentária própria.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

Ação 14.1.2: Criar uma rubrica específica para os programas, projetos e ações da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

- Prazo para implementação 2022 e de vigência 2030.

EIXO 15 – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Este eixo aborda as necessidades de mecanismos de transparência no que tange a política pública para os animais deste Município. O Decreto nº 14.802/2017 representa uma vitória significativa na luta pelos direitos dos animais, com o advento desse marco legal, foram criados, o Conselho e as Conferências de Proteção e Defesa dos Animais, como espaços vitais para o exercício do controle social e participação da sociedade civil. As solicitações aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.



Meta 15.1: Ter mecanismos de transparência no que tange a política pública para animais.

Ação 15.1.1: Criar um site da CPBEAN - Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 15.1.2: Criar uma página do CMPDA no site da CPBEAN, a fim de demonstrar os trabalhos desenvolvidos e agendamentos das reuniões.

Ação 15.1.2: Criar abas no site CPBEAN para acesso aos projetos e programas de proteção animal da SMMA.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 15.1.3: Criar aba no site CPBEAN para acesso às reuniões e trabalhos desenvolvidos pelo CMPDA.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 15.1.4: Fazer prestação de contas anuais por meios virtuais e/ou impressos para ciência da efetividade de programas e ações voltados aos animais.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

Ação 15.1.5: Adequar à legislação vigente, de forma que os demais Conselhos da pasta de Meio Ambiente, obtenham 02 (duas) vagas/cadeiras, sendo 01 (uma) para titular e 01 (uma) para suplente no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, a fim de facilitar e ampliar o debate exposto nos respectivos Conselhos.

- Prazo para implementação 2021 e de vigência 2030.

EIXO 16 – PROCESSO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Este eixo aborda o processo de contribuição para construção do respectivo plano municipal para os animais deste Município. As contribuições aqui presentes vieram das ONG's de proteção animal e dos servidores públicos que trabalharam nessa construção. Este documento é para que a população possa tomar ciência deste eixo do PMPDA e na audiência pública possam comentar as ações, projetos, programas e metas para serem avaliadas pela equipe coordenadora.

O presente Plano Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - PMPDA foi elaborado com base no diagnóstico situacional e a partir de instrumentos de gestão, tais como: Plano de Governo, trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal e das propostas aprovadas na 1ª e 2ª Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais de Volta Redonda realizadas nos dias 10 de outubro de 2017 e 30 de outubro de 2019. A SMMA, juntamente com os membros indicados do Conselho Municipal e representantes do Governo Municipal, organizaram várias etapas preparatórias por meio das oficinas realizadas nos dias 22, 23 e 30 de janeiro de 2020 e no dia 06 de março de 2020, na sede da SMMA, e ainda, nos dias 01 e 23 de setembro de 2020, foram realizadas reuniões “online”, por videoconferência na plataforma Zoom, para deliberação e considerações finais para construção da versão final do plano.

